

RESOLUÇÃO Nº 051/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

Considerando o Plano Operacional da Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 do Espírito Santo, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença no Estado;

Considerando a inclusão do grupo dos trabalhadores da educação nos grupos prioritários da campanha de vacinação contra a Covid-19, além dos povos indígenas, idosos das Instituições de Longa Permanência, pessoas com deficiências institucionalizadas, comunidades tradicionais quilombolas, profissionais/trabalhadores da saúde, forças de segurança e salvamento, idosos acima de 60 anos de idade, pessoas com comorbidades de 18 a 59 anos, gestantes e puérperas e pessoas com deficiência permanente cadastradas no programa BPC (Benefício de Prestação Continuada);

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 046/2021, que aprova "*ad referendum*" a vacinação descendente dos trabalhadores da educação pública e privada de acordo a disponibilidade semanal de vacinas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar "*ad referendum*" a atualização do fluxo e documentação da vacinação dos trabalhadores da educação, que será através do agendamento ou chamamento definidos por cada município.

Art. 2º- A apresentação do comprovante do vínculo funcional nos serviços municipais será obrigatória no ato da vacinação:

- a) Documento pessoal de identificação, com foto;
- b) Declaração padronizada emitida pela direção da unidade escolar, certificando o vínculo funcional ativo do trabalhador, conforme modelo no anexo único.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de maio de 2021.

NESIO FERNANDES
DE MEDEIROS
JUNIOR:03205535901

Assinado digitalmente
por NESIO
FERNANDES DE
MEDEIROS
JUNIOR:03205535901
Data: 2021.05.14
10:00:58 -0300

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA

Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha -ES
Presidente do COSEMS-ES

ANEXO ÚNICO

[IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO]

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o servidor _____, nº funcional/matricula _____, CPF _____ desempenha o cargo/função de _____ e está em efetivo exercício na Escola _____, sendo contemplado no Grupo 1 da vacinação dos trabalhadores da Educação (professor e auxiliar regentes de classe).

Declaro ainda, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste documento, são verdadeiras e autênticas (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).

Fico ciente por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, data.

Assinatura da Direção